

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCOLAS TÉCNICAS — ABRAETEC

*Projeto Nacional de Formação Jurídica e Produção do
Tratado Brasileiro de Direito Educacional Institucional*

EDITAL Nº 001/2026**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE 100 (CEM) BOLSAS DE ESTUDO
INTEGRAIS E/OU PARCIAIS****Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Educacional com Ênfase Empresarial**

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCOLAS TÉCNICAS — ABRAETEC**, associação de direito privado sem fins lucrativos, em parceria com a Faculdade Ariano Suassuna – UNIVAS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.599.355/0001-87 (MATRIZ), com sede na Rua Cleto Barroso, 1027, Aparecida, 69400-476, Manacapuru - AM, no âmbito do Projeto Nacional de Formação Jurídica e Produção do Tratado Brasileiro de Direito Educacional Institucional, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que disciplina o processo seletivo para a concessão de 100 (cem) bolsas de estudo integrais e/ou parciais destinadas ao curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Educacional com Ênfase Empresarial, na modalidade a distância (EaD) com atividades síncronas, ofertado em parceria com CENTRO EDUCACIONAL ARIANO SUASSUNA LTDA (FACULDADE UNIVAS), sob EMEC nº 18304, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2018 e da legislação aplicável, observadas as condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção pública de candidatos à concessão de 100 (cem) bolsas de estudo integrais e/ou parciais para ingresso, matrícula e frequência no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Educacional com Ênfase Empresarial.

1.2. As bolsas de que trata este Edital são de caráter integral e/ou parcial, cobrindo até 100% (cem por cento) do valor das mensalidades do curso, e estão vinculadas à contrapartida científica do bolsista, na forma do item 4.

1.3. O curso integra o Projeto Nacional de Formação Jurídica e tem como produto final a elaboração coletiva do Tratado Brasileiro de Direito Educacional Institucional.

1.4. A concessão da bolsa não gera qualquer vínculo empregatício, funcional ou de natureza trabalhista entre o bolsista e a ABRAETEC ou instituições parceiras.

2. DO CURSO

2.1. O curso objeto deste Edital apresenta as seguintes características gerais:

Denominação	Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Educacional com Ênfase Empresarial
Modalidade	EaD com atividades síncronas
Carga horária total	720 horas

Duração	18 meses
Estrutura	9 módulos e 34 disciplinas
Modelo pedagógico	Predominantemente investigativo (≈19% síncrono e ≈81% pesquisa e produção)
Imersão de abertura	10 a 14 de agosto de 2026 (presencial)
Início das aulas regulares	09 de novembro de 2026
Conclusão prevista	Março de 2028

2.2. Cada disciplina compreende 4 (quatro) horas de aula síncrona e 16 (dezesesseis) horas de pesquisa dirigida — leitura orientada, fichamento, análise de legislação e produção de pareceres e artigos —, totalizando 20 (vinte) horas por disciplina.

2.3. As atividades síncronas serão realizadas conforme o calendário acadêmico divulgado pela coordenação do curso, sendo obrigatória a participação nos termos deste Edital.

2.4. A estrutura curricular completa consta do Projeto Pedagógico do Curso, que integra este Edital para todos os fins.

3. DAS BOLSAS DE ESTUDO

3.1. Serão concedidas 100 (cem) bolsas de estudo, distribuídas por região: 26 (Norte), 34 (Nordeste), 15 (Centro-Oeste), 15 (Sudeste) e 10 (Sul). A faculdade disponibilizará 2% (dois por cento) das 5.000 (cinco mil) vagas ofertadas, sendo as bolsas condicionadas ao número de inscritos e às demais condições do edital.

3.2. Cada bolsa integral compreende a isenção total das mensalidades correspondentes à duração regular do curso (18 meses), não incluindo taxa de inscrição do processo seletivo, ou materiais extras no período do curso.

3.3. As bolsas parciais destina-se ao participantes da imersão de abertura que não forem elegíveis para bolsas integrais contarão com bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento).

3.3.1. Novos inscritos na extensão terão benefício de 40% (quarenta por cento) de bolsa na pós-graduação.

3.3.2. Não serão beneficiários do programa de bolsas aqueles que se inscreverem direto na pós-graduação, sem participação nas formações anteriores.

3.3.3. A bolsa NÃO abrange:

- a) custos individuais de equipamentos, conexão à internet e infraestrutura de acesso às atividades síncronas e de pesquisa;
- b) despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação relativas à imersão presencial e a eventuais atividades presenciais;
- c) materiais bibliográficos de aquisição opcional;
- d) taxas de segunda via de documentos e de expedição de certificado em caráter de urgência.

3.4. A bolsa é pessoal e intransferível, vinculada exclusivamente ao bolsista selecionado, vedada sua cessão a terceiros.

3.5. A vigência da bolsa estende-se por toda a duração regular do curso, condicionada ao cumprimento integral e ininterrupto das obrigações previstas neste Edital, em especial da contrapartida científica.

3.6. A bolsa não é cumulativa com outras modalidades de desconto, financiamento ou bolsa incidentes sobre as mesmas mensalidades.

3.7. A prorrogação de prazo por necessidade individual do bolsista não implica extensão automática da cobertura da bolsa, ressalvadas as hipóteses de prorrogação coletiva determinadas pela coordenação.

4. DA CONTRAPARTIDA CIENTÍFICA

4.1. Em razão da natureza do Projeto Nacional, a bolsa integral tem como contrapartida obrigatória a participação ativa do bolsista na produção científica do curso, compreendendo:

- a) o cumprimento das 16 (dezesesseis) horas de pesquisa dirigida por disciplina, incluindo leitura orientada, fichamento e análise de legislação;
- b) a elaboração de pareceres, artigos e demais produções determinadas pelas disciplinas e pelas linhas de pesquisa;
- c) a contribuição para a construção e a manutenção do banco nacional de dados regulatórios, com o mapeamento das normas dos 27 (vinte e sete) Conselhos Estaduais de Educação;
- d) a redação de capítulos e a participação na sistematização dos volumes do Tratado Brasileiro de Direito Educacional Institucional;
- e) a participação no Seminário de Pesquisa e na Oficina de Produção do Tratado;
- f) a entrega do produto final, consistente em artigo científico individual e nas contribuições integradas ao Tratado.

4.2. O bolsista cederá à ABRAETEC, em caráter gratuito e não exclusivo, os direitos patrimoniais de autor sobre a produção científica desenvolvida no âmbito do curso, para fins de edição, publicação e divulgação do Tratado Brasileiro de Direito Educacional Institucional e de obras dele derivadas, preservados os direitos morais de autoria e o respectivo crédito, na forma do Termo de Compromisso (Anexo III).

4.3. O descumprimento da contrapartida científica enseja a perda da bolsa, nos termos do item 13.

5. DOS REQUISITOS E DO PÚBLICO-ALVO

5.1. Poderá participar do processo seletivo o candidato que, cumulativamente:

- a) seja portador de diploma de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, em Direito ou em áreas afins (Pedagogia, Administração, Ciências Contábeis, Gestão e demais áreas correlatas), a ser comprovado no ato da matrícula;
- b) possua disponibilidade para participar das atividades síncronas e cumprir a carga de pesquisa dirigida;

c) manifeste expressa adesão ao modelo investigativo e à contrapartida científica do Projeto;

d) preencha integralmente a ficha de inscrição e apresente a documentação exigida.

5.2. Constitui público preferencial do Projeto, sem prejuízo da ampla concorrência: advogados; gestores e dirigentes de instituições de ensino; procuradores e assessores jurídicos institucionais; conselheiros e técnicos de órgãos do sistema educacional; e profissionais que atuem na regulação, no credenciamento ou no compliance de instituições de ensino.

5.3. O candidato concluinte de graduação poderá inscrever-se, condicionada a matrícula à conclusão e à comprovação do curso até a data-limite de matrícula.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <https://parceiro.facunivas.edu.br/> no período de **26 de agosto a 23 de outubro de 2026**.

6.2. Após a inscrição, o candidato às bolsas deverão anexar, em formato digital (PDF), através do link <https://parceiro.facunivas.edu.br/public/selecao>

a) documento oficial de identificação com foto e CPF;

a) diploma ou certificado de conclusão de graduação (ou declaração de provável concluinte);

b) currículo (modelo livre ou Currículo Lattes);

c) carta de intenção, conforme o Anexo II;

d) comprovante de vínculo com instituição de ensino ou de atuação na área, quando houver (facultativo, para fins de pontuação).

6.3. As informações prestadas e a documentação anexada são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de eliminação e demais responsabilizações legais.

6.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por meio diverso do indicado, ou instruídas com documentação incompleta.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo, de caráter classificatório e eliminatório, será conduzido por Comissão de Seleção designada pela ABRAETEC e compreenderá as seguintes etapas:

a) Etapa 1 — Homologação das inscrições (eliminatória);

b) Etapa 2 — Análise de currículo e documentação (classificatória e eliminatória);

c) Etapa 3 — Avaliação da carta de intenção (classificatória e eliminatória);

d) Etapa 4 — Entrevista (classificatória), quando convocada.

7.2. A avaliação observará os seguintes critérios e a respectiva pontuação:

Critério de avaliação	Pontuação máxima
Formação acadêmica e titulação	25 pontos

Critério de avaliação	Pontuação máxima
Experiência profissional e atuação na área educacional ou jurídica	30 pontos
Carta de intenção (aderência ao Projeto e à contrapartida científica)	30 pontos
Entrevista	15 pontos
TOTAL	100 pontos

7.3. Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.4. A classificação final dar-se-á em ordem decrescente de pontuação, respeitado o número de bolsas e a política de representatividade nacional do item 8.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E DA REPRESENTATIVIDADE NACIONAL

8.1. Considerando que o produto final do Projeto consiste no mapeamento e na harmonização das normas dos 27 (vinte e sete) Conselhos Estaduais de Educação, a distribuição das bolsas observará meta de representatividade das unidades federativas, de modo a assegurar cobertura nacional do banco de dados regulatório.

8.2. Do total de 100 (cem) bolsas:

- a) 27 (vinte e sete) bolsas serão distribuídas de modo a assegurar a contemplação de, ao menos, 1 (um) candidato classificado por unidade federativa, observada a nota mínima;
- b) as 73 (setenta e três) bolsas restantes serão concedidas por ampla concorrência, em ordem decrescente de classificação geral.

8.3. Na hipótese de não haver candidato classificado em determinada unidade federativa, a respectiva bolsa será revertida à ampla concorrência.

8.4. A política de representatividade não afasta o critério de mérito, observada, em todos os casos, a nota mínima de classificação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação na carta de intenção;
- b) maior tempo de experiência comprovada na área educacional ou jurídica;
- c) pertencimento a unidade federativa sub-representada, para fins do item 8;
- d) maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), quando aplicável.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico <https://parceiro.facunivas.edu.br/public/classificados> na data prevista no cronograma (item 14).

10.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar, pelo canal indicado no portal do processo seletivo.

10.3. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção, e o resultado final será homologado e divulgado na data prevista no cronograma.

10.4. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou desprovidos de fundamentação.

11. DA MATRÍCULA

11.1. Os candidatos classificados dentro do número de bolsas deverão efetuar a matrícula no período de 3 a 7 de outubro de 2026, mediante apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo III).

11.2. O não comparecimento ou a não apresentação da documentação no prazo implica desistência tácita, com convocação do próximo candidato classificado.

11.3. A constatação de inveracidade nas informações ou documentos acarreta o indeferimento da matrícula ou o cancelamento da bolsa, a qualquer tempo, assegurado o contraditório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

12.1. São obrigações do bolsista, durante toda a vigência da bolsa:

- a) frequentar as atividades síncronas, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- b) cumprir as atividades de pesquisa dirigida e entregar, nos prazos fixados, os produtos exigidos;
- c) manter o aproveitamento acadêmico mínimo previsto no regulamento do curso;
- d) cumprir integralmente a contrapartida científica prevista no item 4;
- e) participar do Seminário de Pesquisa e da Oficina de Produção do Tratado;
- f) zelar pela integridade acadêmica, vedados o plágio e qualquer forma de fraude;
- g) comunicar tempestivamente à coordenação eventual impossibilidade de cumprimento das obrigações.

13. DA MANUTENÇÃO E DA PERDA DA BOLSA

13.1. A manutenção da bolsa está condicionada ao cumprimento contínuo das obrigações previstas no item 12.

13.2. Implicará a perda da bolsa, assegurado o contraditório:

- a) a frequência inferior ao mínimo exigido;
- b) o descumprimento reiterado das entregas de pesquisa ou da contrapartida científica;
- c) o aproveitamento acadêmico insatisfatório;

- d) a prática de plágio, fraude ou conduta incompatível com a integridade acadêmica;
- e) o abandono do curso ou o trancamento não autorizado;
- f) a prestação de informações ou a apresentação de documentos falsos;
- g) o descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso.

13.3. A perda da bolsa poderá acarretar a responsabilização do bolsista pelos custos correspondentes ao período cursado, nos termos do Termo de Compromisso, ressalvadas as hipóteses justificadas e acolhidas pela coordenação.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma, podendo as datas ser alteradas mediante aviso publicado no portal do processo:

Etapa	Período / Data
Publicação do Edital	26/08/2026
Período de inscrições	26/08/2026 a 23/10/2026
Homologação das inscrições	24/10/2026
Análise curricular	26 a 28/10/2026
Entrevistas (quando convocadas)	27 a 28/10/2026
Resultado preliminar	29/10/2026
Prazo para recursos	29/10/2026 a 31/10/2026
Resultado final	02/11/2026
Matrícula	02 a 07/11/2026
Início das aulas regulares	09/11/2026

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das normas deste Edital.

15.2. O tratamento dos dados pessoais dos candidatos observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), restringindo-se às finalidades do processo seletivo e da execução do curso.

15.3. É facultada a impugnação fundamentada deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis contados de sua publicação.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela coordenação do Projeto.

15.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 26 de agosto de 2026.

Iron Gonçalves Pereira
Presidente — ABRAETEC

ANEXO I**Quadro-resumo da estrutura curricular e da carga horária**

Mód.	Título do módulo	Disc.	Síncr. (h)	Total (h)
I	Fundamentos Teóricos do Direito	4	16	80
II	Estado, Filosofia e Método	4	16	80
III	Estrutura do Sistema Educacional Brasileiro	4	16	80
IV	Credenciamento, Regulação e Expansão	4	16	80
V	Direito Constitucional da Educação Privada	4	16	80
VI	Negócios Jurídicos, Mercado e Posicionamento	3	12	60
VII	Conselhos Profissionais	3	12	60
VIII	Judicialização e Compliance Educacional	4	16	80
IX	Harmonização Regulatória e Produção do Tratado	4	16	80
Subtotal — 34 disciplinas		34	136	680
—	Pesquisa Aplicada e Produção do Tratado (transversal)	—	—	40
TOTAL GERAL			136	720

ANEXO II

Orientações para a Carta de Intenção

1. Carta de intenção. Documento de até 2 (duas) páginas, no qual o candidato apresenta sua trajetória, sua motivação para integrar o Projeto e o modo como pretende cumprir a contrapartida científica, demonstrando aderência ao modelo investigativo e ao objetivo de construção do Tratado..

2. Formatação. Fonte Arial ou Times New Roman, corpo 12, espaçamento 1,5, margens de 2,5 cm, em formato PDF.

ANEXO III

Termo de Compromisso do Bolsista e Cessão de Direitos Autorais (minuta)

Pelo presente Termo, **[(nome completo)]**, portador(a) do CPF nº **[. . . -]**, selecionado(a) como bolsista no âmbito do Edital nº 001/2026 da ABRAETEC, declara ciência e aceitação das seguintes condições:

1. cumprir integralmente as obrigações do bolsista e a contrapartida científica previstas no Edital, em especial a participação nas atividades síncronas e de pesquisa dirigida e a produção destinada ao Tratado Brasileiro de Direito Educacional Institucional;
2. manter frequência mínima de 75% e o aproveitamento acadêmico exigido, sob pena de perda da bolsa;
3. ceder à ABRAETEC, em caráter gratuito e não exclusivo, os direitos patrimoniais de autor sobre a produção científica desenvolvida no curso, para fins de edição, publicação e divulgação do Tratado e de obras derivadas, preservados os direitos morais e o respectivo crédito de autoria;
4. responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e pela observância da integridade acadêmica, vedado o plágio;
5. reconhecer que a perda da bolsa, nas hipóteses do Edital, poderá acarretar a responsabilização pelos custos do período cursado, nos termos ali previstos.

[(Cidade/UF)], _____ de _____ de 20____.

Bolsista

ABRAETEC — Projeto Nacional